



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 400, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO”

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de junho de 2009, conforme autógrafo nº 016/2009.

Art. 1º. - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obras e/ou aquisição (ões).

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º. - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: execução de obras civis e/ou obras de infra-estrutura urbana e/ou aquisição de equipamentos.

Art. 3º. - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 09 de junho de 2009.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Técnico Administrativo – Substº.